

Pedido de Esclarecimento – PLAE 12/2025

Data: 09/07/2025

Pergunta 1.

Existe uma licença emitida pela Anvisa para prestação de serviços relacionados à saúde em portos, aeroportos e fronteiras (Anvisa - Autorização de Funcionamento PAF), pleiteado por empresas de controle de pragas que pretendem executar atividades nesses recintos.

Porém, não são todas as empresas que possuem, eventualmente por não serem o nicho de muitas ou até mesmo por desconhecimento, por isso, cito tal existência dessa licença porque não encontrei nenhuma citação da necessidade da mesma no edital para prestação dos serviços de controle de pragas no Aeroporto Municipal de Maricá.

Essa licença garante que a empresa exerça a atividade de forma legal e organizada, previamente licenciada.

Resposta 1:

Quanto a licença emitida pela Anvisa para prestação de serviços relacionados à saúde em portos, aeroportos e fronteiras (Anvisa - Autorização de Funcionamento PAF), **não se aplica ao nosso aeroporto**, pois ele não processa voos internacionais, não se encontra em área de fronteira e não possui recintos alfandegados.

Existem três resoluções ligadas a esta licença:

- [Resolução - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002](#)

"Art. 1º (...), o Regulamento Técnico para a Autorização de Funcionamento de empresas interessadas em prestar serviços de interesse da saúde pública em veículos terrestres que operem transportes coletivos internacional de passageiros, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados."

- [Resolução - RDC nº 346, de 16 de dezembro de 2002](#)

"Art.1º (...), o Regulamento Técnico para a Autorização de Funcionamento e Autorização Especial de Funcionamento de Empresas interessadas em operar a atividade de armazenar mercadorias sob vigilância sanitária em Terminais Aquaviários, Portos Organizados, Aeroportos, Postos de Fronteira e Recintos Alfandegados."

- [Resolução - RDC nº 61, de 19 de março de 2004](#)

"Art. 1º (...), Autorização de Funcionamento de Empresas prestadoras de serviço importação por conta e ordem de terceiro, detentor de registro junto a ANVISA."

Portanto, não se aplica a nossa realidade e não exigiremos a "Anvisa - Autorização de Funcionamento PAF", em nosso edital de contratação.